



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao 40.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, a incluir no artigo 82.º da Proposta de Lei:

Artigo 82.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 14.º, 34.º, **40.º**, 48.º, 51.º, 59.º, 73.º, 88.º, 90.º, 92.º, 93.º, 95.º, 98.º, 105.º, 106.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 40.º
[...]

- 1 - (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...).
- 6 - (...).
- 7 - (...).

8 – São ainda fiscalmente dedutíveis 10% das provisões com investimentos em instalações industriais ou equivalentes que se destinem à protecção e maior eficiência ambiental, nomeadamente no que se refere à redução da contaminação atmosférica e hídrica das descargas efluentes, à redução e recuperação correcta dos resíduos, à redução do consumo de energia e uso energético mais eficiente, à redução dos níveis de ruído, a melhorias no desenho e fabrico dos produtos para reduzir os seus impactes ambientais na fase de uso.”

As deputadas e os deputados,